

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2020-FUNPEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E MARINA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA-EPP.

Aos 18 dias de Março do ano de 2020, a Fundação Norte Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura, através do seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA/FUNPEC nº 001/2019-DG, de 10 de maio de 2019**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2020-FUNPEC**, que objetiva a **Eventual Contratação de empresa Especializada na execução de Serviços Gráficos**, com vistas a suprir as necessidades da FUNPEC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional, à luz das regras insertas no Decreto nº. 7.892/13 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

EMPRESA	MARINA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA-EPP					
CNPJ	32.909.319/0001-20					
ENDEREÇO	Rua SIGT, Conj. C, 10, 10, Brasil Taguatinga Norte, CEP: 72.153-503, Brasília/DF.					
CONTATO	(61) 3336-4005/ (61) 99662-5513. Email: comercial02@marinagrafica.com.br					
DADOS BANCÁRIOS	Banco: Sicoob	Agência: 4364	C/C: 25.728-1			
OBJETO E PREÇO REGISTRADO						
LOTE	ITEM	QNT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)

I	1.	UND	3.000	<p>Impressão de livro: Formato de 16 x23 cm fechado. Contendo de 100 a 140 páginas, sendo a capa em papel supremo 250g/m2, impresso em 4X0 cor, com orelhas (formato da página 500 X 230mm) e com plastificação Prolan Brilho. Miolo (preto e branco) em papel sulfite 75g/m2 formato de página 160 X 230mm. Acabamento em brochura/colado. Tiragem mínima de 500 exemplares, em 06 edições diferentes”; ou seja, 06 títulos, cada um com uma tiragem mínima de 500 livros. Obs: Contratação de empresa para serviços editoriais para fins de publicação de livros acadêmicos.</p>	R\$ 7,4001	R\$ 22.200,30
	2.	UND	3.500	<p>Impressão de livro: Formato de 16 x23 cm fechado, contendo de 141 a 180 páginas, sendo a capa em papel supremo 250g/m2, impresso em 4X0 cor, com orelhas (formato da página 500 X 230mm) e com plastificação Prolan Brilho. Miolo (preto e branco) em papel sulfite 75g/m2 formato de página 160 X 230mm. Acabamento em brochura/colado. Tiragem mínima de 500 exemplares, em 07 edições diferentes”; ou seja, 07 títulos, cada um com uma tiragem mínima de 500 livros. Obs: Contratação de empresa para serviços editoriais para fins de publicação de livros acadêmicos.</p>	R\$ 8,9702	R\$ 31.395,70

I	3.	UND	1.500	<p>Impressão de livro: Formato de 16 x23 cm fechado, contendo de 181 a 220 páginas, sendo a capa em papel supremo 250g/m2, impresso em 4X0 cor, com orelhas (formato da página 500 X 230mm) e com plastificação Prolan Brilho. Miolo (preto e branco) em papel sulfite 75g/m2 formato de página 160 X 230mm. Acabamento em brochura/colado. Tiragem mínima de 500 exemplares, em 03 edições diferentes”; ou seja, 03 títulos, cada um com uma tiragem mínima de 500 livros. Obs: Contratação de empresa para serviços editoriais para fins de publicação de livros acadêmicos.</p>	R\$ 10,1800	R\$ 15.270,00
	4.	UND	500	<p>Impressão de livro: Formato de 16 x23 cm fechado, contendo de 221 a 260 páginas, sendo a capa em papel supremo 250g/m2, impresso em 4X0 cor, com orelhas (formato da página 500 X 230mm) e com plastificação Prolan Brilho. Miolo (preto e branco) em papel sulfite 75g/m2 formato de página 160 X 230mm. Acabamento em brochura/colado. Tiragem mínima de 500 exemplares. Obs: Contratação de empresa para serviços editoriais para fins de publicação de livros acadêmicos.</p>	R\$ 10,9598	R\$ 5.479,90

I	5.	UND	500	Impressão de livro: Formato de 16 x23 cm fechado, contendo de 261 a 300 páginas, sendo a capa em papel supremo 250g/m2, impresso em 4X0 cor, com orelhas (formato da página 500 X 230mm) e com plastificação Prolan Brilho. Miolo (preto e branco) em papel sulfite 75g/m2 formato de página 160 X 230mm. Acabamento em brochura/colado. Tiragem mínima de 500 exemplares. Obs: Contratação de empresa para serviços editoriais para fins de publicação de livros acadêmicos.	R\$ 12,1699	R\$ 6.084,95
TOTAL						R\$ 80.430,85

DATA DA HOMOLOGAÇÃO	NATAL, 18/03/2020
VALIDADE	12 (doze) meses, a contar da publicação do anexo da ATA no D.O.U.
OBSERVAÇÃO	Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de Preços da **eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos**, em proveito da **Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O Prazo de entrega **dos itens não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos**, contados da data da apresentação do empenho;

1.3. Os serviços serão fornecidos em atendimento aos pedidos parciais formulados (por email) pelo Setor Financeiro da FUNPEC e encaminhado à nota de empenho, pelo setor de empenho, entregues pela contratada no prazo determinado nesta Ata, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2020-FUNPEC, **das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas**, no Almoarifado da FUNPEC;

1.4. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a FUNPEC e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (Doze) meses**.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. A presente Ata tem como objeto a *Eventual Contratação de empresa especializada na execução de Serviços Gráficos*, em proveito da **Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2020-FUNPEC** e seus anexos.

2.2. A empresa signatária desta Ata deverá prestar todos os serviços contratados, consumando-se a obrigação por parte da contratada a partir do recebimento da Nota de Empenho emitido pela FUNPEC;

2.3. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a FUNPEC e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na **relação de preços do Lote I**, obedecida à classificação no **Pregão Eletrônico (SRP) 001/2020-FUNPEC**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado pela Homologação pela autoridade superior da FUNPEC constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2020-FUNPEC**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2020-FUNPEC**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologação.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O Prazo de entrega dos itens deverá ser de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data do recebimento do empenho;

4.2. A entrega dos itens deverá ser agendada com Grupo de Almojarifado da FUNPEC, pelo telefone (84) 3092-9200.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela FUNPEC, através da conta corrente da empresa, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser informada no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data em que for atestado o recebimento do produto.

5.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC) que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber;

6. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada à FUNPEC.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários, que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

6.4. O preço registrado poderá ser cancelado pela FUNPEC nos termos das disposições fixadas pelo Decreto Federal 7.892/13;

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNPEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPEC e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**, e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.1. A multa prevista no item **7.1, alínea “b”**, será aplicada quando a Contratada não observar o prazo de entrega do bem, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, **somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso**, até o limite de **30 (trinta) dias**, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei n. 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNPEC;

7.2. As sanções previstas no subitem **7.1** (advertência, suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNPEC/UFRN e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

7.3. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da lei n. 8.666/93;

7.4. DA APLICAÇÃO DA MULTA

7.4.1. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de **10 (dez) dias**;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contado a partir da data da comunicação;

7.4.2. A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNPEC. Ouvido o encarregado para o acompanhamento da entrega do material, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá rejeitar ou não a multa;

7.4.3. Em caso de relevação da multa, a FUNPEC se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

7.4.4. Caso a FUNPEC mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, no todo ou em parte, de pleno direito:

8.1.1. Pela FUNPEC, em despacho fundamentado.

8.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

8.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

8.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

8.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

8.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

8.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela FUNPEC.

8.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

8.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a FUNPEC à aplicação das penalidades previstas na **cláusula Sétima**.

8.3. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos nesta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

9. DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto pelo Decreto Federal 7.892/13, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

9.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e/ou retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da FUNPEC, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

9.3. O Edital deste o Pregão eletrônico integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

9.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

9.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Federal 7.892/13, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

10.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

10.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

10.5. As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.



Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Natal, _____ de _____ de 2020.

André Laurindo Maitelli
Diretor Geral – FUNPEC
CONTRANTE

Tiago Victor da Silva
Pregoeiro da FUNPEC

Domingos Sávio Teixeira Junior
Representante Legal
CONTRATADA